

PROJETO DE LEI 01-00245/2012 do Vereador Goulart (PSD)

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Morganti Ju-Jitsu [2 de abril].

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 72 da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Morganti Ju-Jitsu, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de Abril.

§ 1º Para os fins estabelecidos no “caput” define-se Morganti Ju-Jitsu a modalidade esportiva e arte marcial, cujo estilo (Morganti) foi defendido em tese de conclusão de Curso de Educação Física na UNIFMU por Shidoshi Ricardo Morganti e plenamente reconhecido pela ISJA - Internacional Sport Ju-Jitsu Association.

§ 2º A sociedade civil, através de entidade representativa do segmento, constituirá comissão organizadora do evento comemorativo e se encarregará de comunicar e solicitar autorização do Poder Público Municipal, no mês que antecede à efeméride, para utilização de logradouros ou espaços públicos, se necessários.

§ 3º O evento comemorativo deverá se constituir de atividades que promovam a integração dos praticantes e atletas da modalidade, bem como estimulem a cidadania e a solidariedade além de fomentar a prática do desporto em todas as suas formas.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”